Projeto de Lei Municipal nº /2022
de 26 de agosto de 2023

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a receita e fixa a despesa do Município de Manhumirim, Estado de MinasGerais para o exercício financeiro de 2023.

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, no montante de R$94.817.154,72 (noventa e quatro milhões, oitocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 165, §5°, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, Autarquias e órgãos da Administração.

Art. 2º Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotação, até o valor correspondente 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o valor de sua totalidade apurada, conforme inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o excesso de arrecadação, até o valor total do excesso ocorrido, conforme inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;

V - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária coma finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Parágrafo único – A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata os incisos I, II e III deste artigo, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinaçõesde recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

Art. 3º – Não oneram o limite expresso no inciso I do artigo anterior, observados os §§ 1º e 2º deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências de dotações quando se destinarem a:

I – Despesas com Operações de Crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária;

II – Atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – Incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício de 2023.

IV – Pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta de Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

§ 1º – A abertura de créditos suplementares para atendimento das situações previstas no inciso II deste artigo fica limitada ao valor total da despesa fixada nesta Lei para as respectivas dotações.

Art. 4º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei vigorará no Exercício Financeiro de 2023, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 26 de agosto de 2022.

SERGIO BOREL CORREA:05847077629

Assinado de forma digital por SERGIO BOREL CORREA:05847077629
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32075287000105, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SERGIO BOREL CORREA:05847077629
Dados: 2022.08.31 16:39:47 -03'00'

Sergio Borel Correa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG